



6271/16 903

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 06/16

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Dom Manuel s/nº - Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.449.862/0001-67, neste ato representada por seu Presidente, Deputado **JORGE PICCIANI**, inscrito no CPF sob o nº 409.566.527.00, portador da Carteira de Identidade nº 3.582.165 - IFP/RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS, nº 37/2015**, publicada no D.O. de 18/12/2015, processo administrativo nº 22.322/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cõtada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material elétrico (canaletas e outros), conforme especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 37/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Razão social: DIBOA COMERCIAL LTDA CNPJ/MF: 04.960.002/0001-83; I.E.: 77.333.860; Tel.: (21)2620-8288 Endereço: Rua Carlos Maximiano, nº 18, Niterói-RJ, CEP: 24.120-000 Representante: Valter Marques Filho , RG: 08.177.567-8-IFP/RJ, CPF: 003.189.677-40				
X	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário
49	Canaleta sistema X, branca, 2cm x 2,20 mts, autoadesiva.	Perlex/2CM	Uma	1000	R\$3,91

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. decair do direito à contratação, por não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação feita por carta do setor requisitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a formação



627116805

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

5.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, 16 de FEVEREIRO

de 2016.

Jorge Picciani

ALERJ

Valter Marques Filho

DIBOA COMERCIAL LTDA